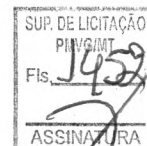




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário **Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva**, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representado pelo Secretário JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF n. 804.836.401-82, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo Representado pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo Representado pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo Representado pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF n. 201.827.241-15, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Pedro Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF n. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária Lucineia Dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF n. 020.956.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Benedito Gonçalves De Figueiredo, inscrito no CPF n. 362.088.251-72, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF n. 288.726.651-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário Interino Gonçalves Aparecido de Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso De Moraes Oliveira, inscrito no CPF n. 302.206.026-20, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa à empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.309.536/0001-72 situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 2030, Bairro: Porto, CEP:78.020-450, Cidade/UF, Telefone: (65) 3028-4200, endereço eletrônico: [priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:priscila@meplicitacoes.com.br); [licitacoesleide@gmail.com](mailto:licitacoesleide@gmail.com), sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Priscila Consani das Mercês, inscrito no CPF nº. 075.082.869-28, denominada **CONTRATADA**,

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:

[licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

vencedora dos itens (16,17,18) com o total de **R\$ 657.313,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**, considerando o julgamento de **Menor Preço por Item**, na modalidade Pregão Presencial Nº. 23/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **764065/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.309.536/000172 |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |            |       |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | UNID. MED. | QTD.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 16                                                                                     | CAMISA PÓLO FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM |  |  |  |  | UNIDADE    | 6.787 | R\$42,50       | R\$288.447,50 |

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail: [licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

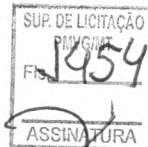
Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |          |               |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|---------------|
|        | LOGOTIPO BORDADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |          |               |
| 17     | CAMISA PÓLO MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM LOGOTIPO BORDADO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG.                                              | UNIDADE | 5.084 | R\$42,90 | R\$218.103,60 |
| 18     | CAMISA PÓLO UNISSEX MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO E NA PARTE TRASEIRA "COSTA". TAMANHOS P/M/G/GG/XG. | UNIDADE | 3.770 | R\$39,99 | R\$150.762,30 |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |          | R\$657.313,40 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. **São ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços as seguintes secretarias: Controladoria Geral do Município, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal Governo (Art. 2º, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

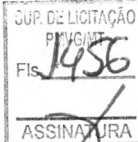


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



**PROC. ADM. Nº. 764065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021**

- prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:

[licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

**Fone: (65) 3688-8020**



negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.  
(Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**8.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

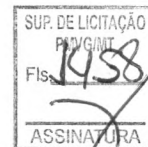
**8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**8.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### **CLÁUSULA NONA— DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020

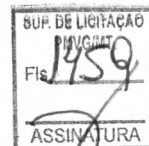


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



**PROC. ADM. Nº. 764065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021**

**10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**10.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**10.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**10.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**11.1.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:

[licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

**Fone: (65) 3688-8020**



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.1.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

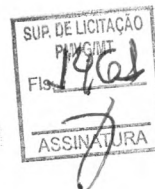


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



**PROC. ADM. Nº. 764065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021**

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:

[licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

**Fone: (65) 3688-8020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

**15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

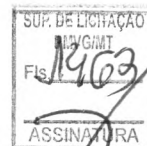
Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

**15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).

**15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:

[licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

**15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).**

**15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**15.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

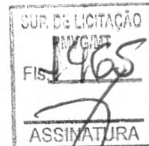
**15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



**PROC. ADM. Nº. 764065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021**

Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

**15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail: [licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

**Fone: (65) 3688-8020**



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-------------------|------------------|-----------------|
| 0100  | 2295              | 3.3.90.30        | 04010018        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-------------------|------------------|-----------------|
| 0100  | 2214              | 3.3.90.30        | 11010021        |
| 0100  | 2280              | 3.3.90.30        | 11010047        |
| 0100  | 1511              | 3.3.90.30        | 11020046        |
| 0100  | 1580              | 3.3.90.30        | 11010001        |

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

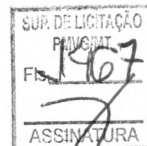
Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2199              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2259              | 3.3.90.30        |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2149              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2082              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

| FONTE        | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|--------------|-------------------|------------------|
| 01.00.000000 | 2255              | 3.3.90.30        |
| 01.00.000000 | 1458              | 3.3.90.30        |
| 01.00.000000 | 2297              | 3.3.90.30        |
| 01.00.000000 | 2298              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0101  | 2165              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2261              | 3.3.90.30        |
| 0101  | 2251              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2294              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2257              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2091              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1269              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1109              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1551              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1499              | 3.3.90.30        |

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) - E-mail:

[licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaoovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

|      |      |           |
|------|------|-----------|
| 0100 | 2231 | 3.3.90.30 |
|------|------|-----------|

PROCURADORIA MUNICIPAL.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 100   | 2006              | 3.3.90.30        |
| 100   | 2090              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2236              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1577              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1486              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1349              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1575              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1576              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2208              | 3.3.90.30        |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| FONTE      | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA   |
|------------|-------------------|--------------------|
| 0102000000 | 2305              | 3.3.90.30.00.00.00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2292              | 3.3.90.30.00     |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 1537              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1538              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1539              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1540              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 1541              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2080              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2246              | 3.3.90.30        |
| 0100  | 2250              | 3.3.90.30        |

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) - E-mail:

[licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

|      |      |           |
|------|------|-----------|
| 0100 | 2265 | 3.3.90.30 |
|------|------|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.**

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA      |
|-------|-------------------|-----------------------|
| 0100  | 2282              | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

**GABINETE DO VICE-PREFEITO.**

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| 0100  | 2196              | 3.3.90.30        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA      |
|-------|-------------------|-----------------------|
| 0100  | 2054              | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**17.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail: [licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

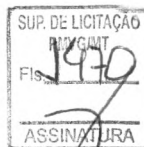
Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

sob o nº. 551.666.791-72, matrícula nº142031, residente Av. Travessa da Liberdade, Nº 17, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, e à Fiscal Suplente, o Servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, Portador do RG nº1298444-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.374.591-91, matrícula nº142054, domiciliado na Rua Salim Nadaf, nº976, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

**17.4.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº654.794.081-00, matrícula n.118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e à Fiscal Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16911474 SSP/MT, CPF nº024.927.031-50, domiciliado a Avenida da FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.

**17.4.3.** A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.601-63, matrícula n.7433, domiciliado na Rua B, Quadra 09, nº.12, Bairro Loteamento São Jorge – Várzea Grande/MT, e à Fiscal suplente, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº23139315 SSP/MT, CPF nº050.664.341-78, matrícula n.125476, domiciliado a Rua Operária, Quadra 08, nº02, Bairro Santa Terezinha, Várzea Grande/ MT.

**17.4.4.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato a servidora Suzete de Jesus e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº589.673 SSP/MT, CPF nº420.367.981-87, matrícula nº143722, domiciliado a Rua Canário, Quadra 11, nº22, Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT, e à Fiscal suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº573892 SSP/MT, CPF nº405.890.991-91, domiciliado a Rua João Batista Belém, Cuiabá/MT.

**17.4.5.** A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº1297222-3 SSP/MT, CPF nº912.028.841-72, matrícula nº143965, domiciliado na Rua Salim Nadaf, nº1185, Centro, Várzea Grande/MT, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portador da Cédula de Identidade RG nº529.433 SSP/RO, CPF nº582.149.332-34, matrícula nº143324, domiciliado na Avenida Manoel José de Arruda, Grande Terceiro, Cuiabá/MT.

**17.4.6.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a servidora Karla Claudino Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº26519607, CPF nº057.676.341-14, domiciliado a Rua França, Lot. Nova Era, Qd.20, Lote 03, Ikaray, Várzea Grande/MT, e à Fiscal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

Suplente, o servidor Marcelo Fernandes Rosa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13918141 SSP/MT, CPF nº940.435.151-20, residente a Rua Henrique Pires de Camargo, nº 93, Qd. 11, Área B, Várzea Grande/ MT.

**17.4.7.** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00, Matricula nº3315, domiciliado à Rua Presidente Alencastro, Q: 09, C:10, Várzea Grande/MT, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, Portador do RG nº173108-49 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº017.250.791-00, domiciliado a Rua Raul Santos Costa, Casa 355, Residencial Pacen, Bairro Ribeirão do Lipa, Várzea Grande/MT.

**17.4.8.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53, domiciliado a Rua Frei Salvador, nº31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e à Fiscal Suplente, a Servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº22878530 SSP/MT, CPF nº 041.773.241-40, matricula nº145949, domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.

**17.4.9.** A Procuradoria Municipal que designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT, CPF nº615.724.971-49, domiciliada a Av. Senador Tilinto Muller, nº 1905, Edifício Variego-o, Apt.403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, e à Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº0604210-4 SSP/MT, CPF nº395.367.261-49, domiciliada a Rua Tucano, Quadra 57, CPA 03, CPAIV, I etapa, Cuiabá/MT.

**17.4.10.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato a servidora Cintia da Silva Serrano, portador da Cédula de Identidade RG nº1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº776.728.101-97, Matricula nº86897, domiciliado Rua Dep. Miguel Marcondes, nº1048, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e à Fiscal Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, Matricula nº 145958, domiciliado a Rua I, Qd. 15, Casa 27, Asa Bela, Várzea Grande/MT.

**17.4.11.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato o servidor Arley Ferreira de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, matricula nº143052, domiciliado à Avenida Principal, s/n, Bairro Souza Lima,

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 -

Fone: (65) 3688-8020



Várzea Grande/MT, e à fiscal suplente, o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº633831 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.305.861-53, Matrícula n.º140661, domiciliado à Rua Irma Elvira, nº409, Bairro Manga, Várzea Grande/MT.

**17.4.12.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 725941 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.503.913.991-87, matrícula n.142117, e à Fiscal Suplente, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº570.948-8 SSP/MT, CPF nº395.828.681-04, matrícula n.32535.

**17.4.13.** A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632 SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula nº 1856, domiciliada a Avenida da FEB, nº2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, e à Fiscal Suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15, Matrícula nº28164, Residente e domiciliado a Av. da FEB, nº2051, Loteamento da Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

**17.4.14.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.0001-25, matrícula nº144029, domiciliado à Avenida Ipiranga, nº141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, e à Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC, CPF nº051. 296.869-18, matrícula nº 143317, domiciliado à Rua Minas Gerais, Qd.33, Lote 06, Várzea Grande/MT.

**17.4.15.** Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, a servidora Eliane Auxiliadora de Amorim Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº453.557 SSP/MT, CPF nº328.993.271-00, matrícula nº144012, domiciliado a Rua Água Marinha, Nº20, Bairro Cohab Dom Bosco/MT.

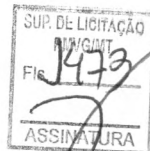
**17.4.16.** Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a servidora Jane de Cássia Duarte Lima Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 459. 523.881-91, matrícula nº144035, residente à Rua Galha Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, e à Fiscal Suplente, a servidora Priscila Almeida de Arruda, portador do RG nº1958445 SSP/MT e no CPF nº034.224.421-38, matrícula nº145330, residente a Rua Av. Presidente Marques, nº 745, Ed. Fontana de Trevi, apto 1001, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 764065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

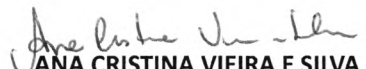
**18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA GESTORA:**

  
**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**  
Secretário de Administração

**SECRETARIA PARTICIPANTES:**

  
**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**  
Secretária de Assistência Social

  
**EDSON ROBERTO SILVA**  
Controladoria Geral do Município

  
**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail:  
[licitacao@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao@varzeagrande.mt.gov.br)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 –

Fone: (65) 3688-8020